

Lei Nº 1083

SÚMULA: Autoriza os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Marmeireiro, a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º - É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal